



UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG
CONSELHO DO CURSO DE MEDICINA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 07/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

REGULAMENTO DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

*Cria o Regulamento de Aproveitamento de
Créditos do Curso de Medicina Campus Paraíso do Tocantins.*

RESOLUÇÃO nº 07/2026, do dia 07 de agosto de 2026, do Conselho do Curso de Medicina, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins que acresce ao Regulamento de aproveitamento de crédito do Curso de Graduação em Medicina da Unirg Universidade de Gurupi Campus Universitário de Paraíso do Tocantins –TO. (Aprovado conforme Ata nº 31 do dia 07 de agosto de 2026 do Conselho do Curso de Medicina.)



RESOLVE:

Art. 1º - REGULAMENTAR os critérios, requisitos e procedimento para análise do Pedido de Aproveitamento de Créditos no âmbito do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG, do Campus Universitário de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CAPÍTULO I – DOS CRITÉRIOS PARA O APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 3º Na análise do Pedido de Aproveitamento de Créditos, será observado o critério de divisão por área de abrangência dos módulos e respectivos componentes curriculares da Matriz Curricular Vigente do Curso de Medicina, conforme estabelecido nos incisos deste artigo e especificado no Anexo I desta Resolução:

- **I** – Para os módulos e respectivos componentes curriculares dispostos na área de abrangência “**NÃO ESPECÍFICA**” do Anexo I, poderá ser concedido o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em qualquer curso de graduação de áreas afins, segundo as áreas de conhecimento do CNPQ, devidamente autorizado ou reconhecido pelo Órgão de Fiscalização competente;
- **II** – Para os módulos e respectivos componentes curriculares dispostos na área de abrangência “**ESPECÍFICA**” do Anexo I, somente poderá ser concedido o aproveitamento de créditos de disciplina cursada em Curso de Medicina devidamente autorizado ou reconhecido pelo Órgão de Fiscalização competente.

§ 1º Não serão aproveitados créditos de disciplinas cursadas em cursos oferecidos por Instituições de Ensino Superior de outros países, ainda que os estudos tenham sido revalidados por Instituição de Educação Superior brasileira.



§ 2º Salvo a hipótese do Art. 3º deste Regulamento, não serão aproveitados créditos de disciplinas cursadas há mais de 10 (dez) anos a contar do ingresso no Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG, Campus, nos termos do Art. 5º, § 1º da Portaria PROGRAD nº 003/2026.

§ 3º Somente serão aproveitados créditos de disciplinas efetivamente cursadas na Instituição de Ensino Superior de origem, não sendo consideradas disciplinas aproveitadas por equivalência em outras instituições.

§ 4º Somente serão aproveitados créditos de disciplinas nas quais o aluno requerente tenha obtido, na instituição de origem, nota de avaliação média maior ou igual a 6,0 (sete), em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

- **I –** Notas conceituais não serão aceitas, exceto se a instituição de origem atestar expressamente o valor numérico correspondente a cada conceito;
- **II –** Quando o conceito corresponder a um intervalo numérico, será considerada a média aritmética simples do intervalo (ex.: conceito “A” equivalente ao intervalo “8 a 10” corresponderá à nota 9,0).

§ 5º Ressalvado o disposto no Art. 4º deste Regulamento, uma mesma disciplina cursada na Instituição de origem não poderá ser utilizada para o aproveitamento de créditos de mais de um módulo ou componente curricular do Curso de Medicina da UnirG.

§ 6º Não serão aproveitados créditos de disciplinas cursadas concomitantemente em outras Instituições de Ensino Superior durante a vigência do vínculo de graduação em Medicina na UnirG.

Art. 3º Na hipótese de a disciplina ter sido cursada há mais de 10 (dez) anos (Art. 2º, § 2º), o deferimento do aproveitamento de estudos estará condicionado à demonstração de Notório Saber pelo acadêmico requerente.



§ 1º O notório saber para fins de aproveitamento de disciplinas na graduação é o reconhecimento formal de que o estudante já possui os conhecimentos, competências e habilidades exigidos na ementa de determinada matéria. Esse domínio pode ser adquirido por meio de experiência profissional comprovada ou formação acadêmica/técnica prévia, dispensando o aluno de cursar a disciplina regularmente.

§ 2º A comprovação de Notório Saber independe do tempo decorrido da formação, de limite temporal do transcurso da disciplina de origem ou do cumprimento prévio de carga horária específica no componente curricular de origem.

§ 3º Compete à Comissão de Análise dos Pedidos de Aproveitamento de Créditos (CAPAC) avaliar e deliberar sobre a concessão do Notório Saber, podendo valer-se, isolada ou cumulativamente, dos seguintes meios de aferição:

- **I** – Análise e validação de diplomas e/ou certificados de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado/Doutorado) ou *Lato Sensu* (Especialização/Residência Médica) na área do conhecimento da disciplina requerida;
- **II** – Comprovação do exercício de docência ou tutoria no ensino superior na área correspondente ao componente curricular, instruída com a documentação comprobatória prevista no Quadro I deste artigo;
- **III** – Comprovação de relevante atuação e experiência profissional prática ou assistencial na área do componente curricular (mediante apresentação de Carteira de Trabalho, contratos de prestação de serviços, atestados institucionais, portfólio de atuação ou Registro de Qualificação de Especialidade - RQE);
- **IV** – Apresentação e defesa de memorial descritivo consubstanciado, acompanhado de produção científica, acadêmica ou publicações de relevância na área temática do módulo;

- **V – Submissão do discente à avaliação de conhecimentos teóricos e/ou práticos** formulada e aplicada sob a responsabilidade da CAPAC ou por docente especialista designado pela Coordenação do Curso.

§ 3º O reconhecimento do Notório Saber em módulo ou componente curricular de natureza aplicada ou avançada (ex.: Farmacologia, Patologia, Semiologia ou Clínicas) autoriza a CAPAC a deferir, por encadeamento pedagógico, o aproveitamento de extensão dos componentes curriculares de base e pré-requisitos (ex.: Biologia Celular, Bioquímica, Fisiologia e afins), desde que comprovado que seus conteúdos pragmáticos essenciais estão contidos na competência demonstrada no componente avançado.

§ 4º Uma vez deferido o aproveitamento de estudos nos termos deste artigo, o registro acadêmico observará o seguinte procedimento:

- **I – Carga Horária:** Será atribuída e lançada no Histórico Escolar a carga horária integral estipulada para o módulo ou componente curricular correspondente na Matriz Curricular Vigente do Curso de Medicina (Anexo I);
- **II – Nota:** O registro no Histórico Acadêmico adotará a nota original obtida na IES de origem (respeitado o piso do Art. 2º, § 4º) ou, no caso de deferimento exclusivo por avaliação pedagógica (inciso V do § 2º), a nota final obtida no referido exame;
- **III – Situação:** O componente figurará no Histórico Escolar cadastrado sob a situação de Aproveitamento de Estudos (AE), cômputo integral de créditos e carga horária para fins de integralização do curso.

QUADRO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DE DOCÊNCIA
(ART. 3º, § 2º, II)

IES PRIVADA	IES PÚBLICA	
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência	CONTRATADO: Resultado de aprovação	CONCURSADO: Resultado de aprovação

Social – CPTS que	Processo Seletivo (+)	Concurso Público a
comprova o vínculo (+)	Declaração do setor de	disciplina (+) Termo de
Declaração do setor de	Recursos Humanos	Posse (+) do
Recursos Humanos	apontando	Declaração
apontando as disciplinas	as disciplinas que	setor de Recursos
que	ministrou	Humanos
ministrou aula e por	aula e por quanto tempo	apontando as disciplinas
quanto	(+)	que
tempo (+) Carta de	Carta de do	ministrou aula e por
recomendação do	recomendação	quanto
Coordenador do Curso ou	Coordenador do ou	tempo (+) Carta de
Função Equivalente.	Curso	recomendação do
	Função Equivalente.	Coordenador do Curso
		ou
		Função Equivalente

Art. 4º Na hipótese prevista no § 5º do Art. 2º (aproveitamento de uma mesma disciplina para mais de um componente do Curso de Medicina), caberá exceção ao acadêmico oriundo de Curso de Medicina de outra IES (em sistema PBL ou tradicional), desde que apresente na disciplina da IES de origem:

- **I –** Conteúdo programático integral (100%) correspondente à soma das disciplinas pretendidas no Curso de Medicina da UnirG, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins;
- **II –** Carga horária cumprida na IES de origem igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da soma total das cargas horárias das disciplinas pretendidas na UnirG, atendido o critério do inciso I;

- **III** – Nos casos de disciplinas integradas ou organizadas sob o sistema PBL, a ementa e o plano de ensino da IES de origem deverão discriminar com clareza e objetividade a carga horária e os conteúdos reais de cada subdisciplina/módulo, sem o que não se efetivará o aproveitamento.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA O APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 5º - Observados os critérios estabelecidos no art. 2º desta Resolução, serão aproveitados os créditos do módulo e respectivo componente curricular da matriz curricular a que o acadêmico esteja vinculado, desde que a disciplina cursada em outra Instituição de Ensino atenda a um dos seguintes requisitos:

I – Identidade absoluta da qualidade (ementa/programa) e densidade (carga horária);

II – Identidade absoluta de qualidade (ementa/programa) e densidade (carga horária) de, no mínimo, 80% (oitenta por cento);

III – Identidade absoluta de densidade (carga horária) e qualidade (ementa/programa) de, no mínimo, 80% (oitenta por cento), desde que estudado tópico essencial do módulo e respectivo componente curricular;

§1º - Na hipótese do inciso III, se faltar o estudo de tópico essencial, poderá ser concedido o crédito desde que seja realizada adaptação de qualidade por meio de avaliação sobre o assunto pendente;

§2º - Nas hipóteses dos incisos II e III, se a defasagem de densidade (carga horária) ou qualidade (ementa/programa) for superior a 20% (vinte por cento) e de até 40% (quarenta por cento), poderá ser concedido o crédito mediante realização de adaptação de qualidade ou densidade, conforme analisado e determinado pela CAPAC, nos termos do Art. 5º, VI da Portaria PROGRAD nº 003/2026;

§3º - Se a defasagem de qualidade ou de densidade for maior que 40% (quarenta por cento), o pedido de aproveitamento de estudos será indeferido, conforme determina o Art. 5º, VII da Portaria PROGRAD nº 003/2026

§4º O aproveitamento, dispensa ou equivalência do componente/disciplina curricular TCC (ou equivalente) não implica dispensa do Trabalho de Conclusão de Curso final, permanecendo obrigatória, para todos os discentes, a elaboração, execução da pesquisa e apresentação de um artigo científico original, decorrente de projeto de pesquisa de campo ou experimental regularmente desenvolvido, observadas as exigências deste Regulamento, do Projeto Pedagógico do curso, das normas do Comitê de Ética em pesquisa, quando aplicáveis, e dos demais atos institucionais. A aprovação no componente curricular, isoladamente, não constitui requisito suficiente para integralização do curso.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PEDIDOS DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS (CAPAC)

Art. 6º - A Comissão de Análise dos Pedidos de Aproveitamento de Créditos – CAPAC será composta pelo Coordenador do Curso e por dois professores do curso de Medicina que devem cumprir horas diversificadas e/ou que desenvolvam a atividade docente como dedicação exclusiva.

§1º – Caberá ao Coordenador do Curso de Medicina a indicação dos professores que farão parte da CAPAC.

§2º - Na impossibilidade de constituir a Comissão de que trata este artigo, será atribuição do Coordenador do Curso, ou quando por ele delegado, ao Coordenador de Estágio, realizar as atribuições relativas à CAPAC.

Art. 7º - Cabe à CAPAC verificar, avaliar e emitir parecer quanto aos Pedidos de Aproveitamento de Créditos.

§1º - A Comissão de que trata este artigo deverá observar criteriosamente as exigências dispostas nos artigos 2º e 3º desta Resolução para efeito de aproveitamento dos créditos de disciplinas cursadas pelo acadêmico em outra Instituição de Ensino.

§2º - É facultado à CAPAC solicitar ao aluno ou diretamente à Instituição de Ensino de origem outros documentos ou informações que julgar necessárias para análise do Pedido de Aproveitamento de Créditos de que trata este artigo.

Art. 8º – O parecer final da CAPAC será assinado pelo Coordenador do Curso.

CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO

Art. 9º - Os processos de Pedido de Aproveitamento de Créditos deverão observar o procedimento descrito nos parágrafos deste artigo.

§1º - O acadêmico do curso de Medicina, que tiver interesse, deverá solicitar o aproveitamento dos créditos até 15 (quinze) dias após o início do semestre letivo no qual deveria cursar a disciplina que deseja aproveitamento no Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG. O acadêmico poderá solicitar o Aproveitamento de Créditos apenas uma única vez durante todo o curso de Medicina, devendo reunir todos os pedidos em um único processo.

§2º - Não será analisado pela Coordenação do Curso o Pedido de Aproveitamento de Créditos protocolado fora do prazo estabelecido no §1º deste artigo.

§3º - Os autos do processo de Pedido de Aproveitamento de Créditos deverão ser instruídos com cópia autenticada do Histórico Acadêmico, e somente cópias dos Programas das Disciplinas Cursadas que tiverem correspondência com a disciplina cujos créditos se busca aproveitar.

§4º - No ato do protocolo do Pedido de Aproveitamento de Créditos, o acadêmico deverá preencher o formulário disponibilizado na Central de Atendimento ao Aluno – CAT, no qual indicará a disciplina cursada na Instituição de Ensino de origem com a qual pretende aproveitar os créditos do módulo e respectivo componente curricular do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG.

§5º - A Comissão de Análise dos Pedidos de Aproveitamento de Créditos - CAPAC, observados os critérios e requisitos dos artigos 2º e 3º, respectivamente, analisará o Pedido de Aproveitamento de Créditos em 15 (quinze) dias, cujo parecer será exarado no Formulário constante no Anexo II e, no caso de deferimento, o parecer deverá ser redigido e anexado ao processo.

§6º - Na hipótese de ser deferida adaptação de qualidade (ementa/programa) ou densidade (carga horária), a CAPAC notificará o professor do componente requerido, bem como o acadêmico, para que atendam ao disposto no parecer de que trata o §5º deste artigo.

§7º - A adaptação estabelecida pela CAPAC somente será considerada concluída quando cumpridas as disposições do parecer respectivo e dos parágrafos 8º e 9º deste artigo, constituindo, referido procedimento, um requisito para o cadastro do módulo e respectivo componente curricular que se busca aproveitar no Histórico Acadêmico do interessado, bem como para cursar módulo e respectivo componente curricular que o tenha como pré-requisito.

§8º - Quanto à adaptação de qualidade descrita no §6º, depois de notificado, observando o parecer da CAPAC, o professor do módulo e respectivo componente curricular requerido terá 30 (trinta) dias para formular a avaliação, aplicá-la, corrigi-la e informar por escrito o resultado alcançado pelo acadêmico à CAPAC, que após avaliar a adaptação feita, poderá deferir o Pedido de Aproveitamento dos Créditos da disciplina, juntando a ele os documentos comprobatórios da adaptação.

§9º - Quanto à adaptação de densidade descrita no §6º, depois de notificado, observando o parecer da CAPAC, o professor do módulo e respectivo componente curricular requerido deverá ao final do semestre letivo informar por escrito o relatório de frequência do acadêmico à CAPAC, que após avaliar a adaptação feita, poderá deferir o Pedido de Aproveitamento dos Créditos da disciplina, juntando a ele os documentos comprobatórios da adaptação.

§10º - Depois de emitido o parecer final, os autos do processo de Pedido de Aproveitamento de Créditos serão remetidos à Secretaria Geral Acadêmica para o cadastro do módulo e respectivo componente curricular aproveitado no Histórico Acadêmico do interessado, bem como seu cancelamento, caso o aluno esteja nele matriculado.

§11º - A Secretaria Geral Acadêmica, após cumprir o disposto no §10º, encaminhará os autos à Central de Atendimento ao Aluno que notificará o acadêmico para que tome conhecimento do parecer final, momento em que lhe será entregue 1 (uma) via do referido parecer.

§12º - Após o acadêmico tomar conhecimento do parecer, os autos do processo deverão ser encaminhados pela Central de Atendimento ao Aluno à Secretaria Geral Acadêmica que os arquivará no dossiê acadêmico.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - Somente caberá recurso do parecer do Pedido de Aproveitamento de Créditos ao Conselho do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG, se não observadas as disposições desta Resolução.

§1º – Caberá pedido de revisão da avaliação de adaptação de qualidade observadas as disposições e prazos estabelecidos em conformidade com o Regimento Geral Acadêmico da Universidade de Gurupi - UnirG.

§2º - Não caberá revisão do relatório de adaptação de densidade (carga horária).

§ 3º Interposto o recurso ao Conselho de Curso contra a decisão da CAPAC no prazo regimental de até 5 (cinco) dias a contar da notificação, o Conselho do Curso de Medicina deverá apreciar e julgar o pleito em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme determina o Art. 6º, § 1º da Portaria PROGRAD nº 003/2026.

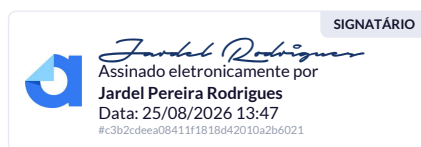


Art. 11 - As disposições do Art. 2º desta Resolução não se aplicam aos processos em trâmite na Coordenação do Curso na data da publicação desta Resolução até que sejam analisados.

Parágrafo único – Emitido o parecer nos processos de que trata este artigo, as disposições desta Resolução serão indistintamente aplicadas aos novos pedidos neles formulados, inclusive de revisão.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Comunique-se; Cumpra-se.



Prof. Esp. Jardel Pereira Rodrigues
Coordenador de Curso
Universidade de Gurupi – Campus de Paraíso do Tocantins
Portaria/Reitoria nº 052/2026



ANEXO I

Período	Módulo	Componente Curricular	Específica /Não Específica
1º	Processos Biológicos I - A	Anatomofisiologia I	NÃO ESPECÍFICA
		Bioquímica Básica	NÃO ESPECÍFICA
		Biofísica	NÃO ESPECÍFICA
	Processos Biológicos I - B	Base Celulares	NÃO ESPECÍFICA
		Embriologia	NÃO ESPECÍFICA
		Histologia Básica	NÃO ESPECÍFICA
	Fundamentos integradores I	Integração Universidade, Serviço e Comunidade I	NÃO ESPECÍFICA
		Formação Humana I	NÃO ESPECÍFICA
	Formação da Prática Médica I	Primeiros Socorros	NÃO ESPECÍFICA
		Rede de Atenção – SUS	NÃO ESPECÍFICA
	Núcleo Comum	Metodologia e Iniciação Científica -	NÃO ESPECÍFICA
Período	Módulo	Componente Curricular	Específica /Não Específica
2º	Processos Biológicos II - A	Anatomofisiologia II	NÃO ESPECÍFICA
		Neuroanatomia	NÃO ESPECÍFICA
	Processos Biológicos II - B	Genética Básica	NÃO ESPECÍFICA
		Histologia Avançada	NÃO ESPECÍFICA
	Fundamentos Integradores II	Integração universidade, Serviço e Comunidade II	NÃO ESPECÍFICA
		Epidemiologia em saúde	NÃO ESPECÍFICA
		Formação Humana II	NÃO ESPECÍFICA

	II	Bioquímica Médica	NÃO ESPECÍFICA
Período	Módulo	Componente Curricular	Específica /Não Específica
3º	Processos Biológicos III	Imunologia	NÃO ESPECÍFICA
		Microbiologia	NÃO ESPECÍFICA
		Parasitologia	NÃO ESPECÍFICA
	Fundamentos Integradores III	Integração Universidade, Serviço e Comunidade III	NÃO ESPECÍFICA
		Atenção Básica em Saúde	NÃO ESPECÍFICA
	Formação da Prática Médica III - A	Farmacologia	NÃO ESPECÍFICA
		Patologia Geral	NÃO ESPECÍFICA
	Formação da Prática Médica III - B	Semiologia I	ESPECÍFICA
	Núcleo Comum	Projeto de Iniciação Científica	NÃO ESPECÍFICA
Período	Módulo	Componente Curricular	Específica / Não Específica
4º	Processos Biológicos IV	Medicina Alternativa e Complementar	NÃO ESPECÍFICA
		Saúde e Meio ambiente	NÃO ESPECÍFICA
	Medicina Integrada I	Interpretação de Exames	ESPECÍFICA
		Patologia Médica	ESPECÍFICA
	Fundamentos integradores IV	Integração Universidade, Serviço e Comunidade IV	NÃO ESPECÍFICA
		Psicologia em Saúde	NÃO ESPECÍFICA
	Formação da Prática Médica IV	Doenças Infectocontagiosas	ESPECÍFICA
		Semiologia II	ESPECÍFICA
Período	Módulo	Componente Curricular	Específica /Não Específica
	Atenção à Saúde no Ciclo Vital I	Saúde da Mulher I	ESPECÍFICA

5º	Medicina Integrada II	Saúde Mental I	ESPECÍFICA
		Saúde em Comunidades Especiais	ESPECÍFICA
	Fundamentos Integradores V	Integração Universidade, Serviço e Comunidade V	NÃO ESPECÍFICA
	Clínica Médica I - A	Dermatologia	ESPECÍFICA
		Reumatologia	ESPECÍFICA
	Clínica Médica I - B	Hematologia e Hemoterapia	ESPECÍFICA
		Farmacologia Médica	NÃO ESPECÍFICA
	Período	Módulo	Componente Curricular
6º	Atenção à Saúde no Ciclo Vital II	Saúde da Mulher II	ESPECÍFICA
		Saúde da Criança II	ESPECÍFICA
	Medicina Integrada III	Saúde Mental II	ESPECÍFICA
	Fundamentos integradores VI	Integração Universidade Serviço e Comunidade VI	NÃO ESPECÍFICA
	Clínica Médica II - A	Oftalmologia	ESPECÍFICA
		Otorrinolaringologia	ESPECÍFICA
		Gastroenterologia	ESPECÍFICA
	Clínica Médica II - B	Respiratório	ESPECÍFICA
		Cardiologia	ESPECÍFICA
	Período	Módulo	Componente Curricular
7º	Atenção à Saúde no Ciclo Vital III	Administração e Gerenciamento em Saúde	NÃO ESPECÍFICA
		Informática Médica	NÃO ESPECÍFICA
	Medicina Integrada IV	Síndromes em Medicina	ESPECÍFICA

Fundamentos integradores VII	Integração Universidade Serviço e Comunidade VII	NÃO ESPECÍFICA
Clínica Médica III - A	Urologia	ESPECÍFICA
	Nefrologia	ESPECÍFICA
Clínica Médica III - B	Urgência e Emergência I	ESPECÍFICA
	Bases Cirúrgicas e Técnicas Operatórias	ESPECÍFICA
Núcleo Comum	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	ESPECÍFICA

Período	Módulo	Componente Curricular	Específica / Não Específica
8º	Atenção à Saúde no Ciclo Vital IV	Saúde do Adulto	ESPECÍFICA
		Saúde do Trabalhador	ESPECÍFICA
	Medicina Integrada V	Cuidados Paliativos	ESPECÍFICA
		Medicina Intensiva	ESPECÍFICA
	Fundamentos Integradores VIII	Integração Universidade, Serviço e Comunidade VIII –	NÃO ESPECÍFICA
	Clínica MédicaIV - A	Ortopedia e Traumatologia	ESPECÍFICA
		Neurologia	ESPECÍFICA
	Clínica MédicaIV - B	Urgência e Emergência II	ESPECÍFICA
		Anestesiologia	ESPECÍFICA
		Cirurgia –	ESPECÍFICA
Período	-	Componente Curricular	Específica /Não Específica
9º	-	Estágio Médico (Internato) I	ESPECÍFICA
10º	-	Estágio Médico (Internato) II	ESPECÍFICA
11º	-	Estágio Médico (Internato) III	ESPECÍFICA
12º	-	Estágio Médico (Internato) IV	ESPECÍFICA
Componente Curricular			Específica /Não Específica
Lingua Brasileira de Sinais – Libras			NÃO ESPECÍFICA
Ingles instrumental			NÃO ESPECÍFICA
Bases Moleculares			NÃO ESPECÍFICA
Diagnostico por Imagens			ESPECÍFICA
Bioestatística			NÃO ESPECÍFICA
Tecnologia e Inovação em Saúde			NÃO ESPECÍFICA
Gestão Financeira em Saúde			NÃO ESPECÍFICA
Geriatria e Gerontologia			ESPECÍFICA

ANEXO II

Período	Módulo	Componente Curricular	Específica /Não Específica
1º	Processos Biológicos I - A	Anatomia Humana I	NÃO ESPECÍFICA
		Fisiologia Humana I	NÃO ESPECÍFICA
		Histologia Médica I	NÃO ESPECÍFICA
	Processos Biológicos I - B	Biologia Celular e Molecular	NÃO ESPECÍFICA
		Embriologia	NÃO ESPECÍFICA
		Bioquímica I	NÃO ESPECÍFICA
	Fundamentos integradores I	Integração Universidade, Serviço e Comunidade I	NÃO ESPECÍFICA
		Formação Humana I	NÃO ESPECÍFICA
	Prática Médica I	Primeiros Socorros	NÃO ESPECÍFICA
		Rede de Atenção	NÃO ESPECÍFICA
	Núcleo Comum	Educação em Saúde	NÃO ESPECÍFICA
Período	Módulo	Componente Curricular	Específica /Não Específica
2º	Processos Biológicos II - A	Anatomia Humana II	NÃO ESPECÍFICA
		Neuroanatomia	NÃO ESPECÍFICA
		Fisiologia Humana II	NÃO ESPECÍFICA
		Histologia Médica II	NÃO ESPECÍFICA
	Processos Biológicos II - B	Genética	NÃO ESPECÍFICA
		Bioquímica II	NÃO ESPECÍFICA
	Fundamentos Integradores II	Integração universidade, Serviço e Comunidade II	NÃO ESPECÍFICA
		Epidemiologia em saúde	NÃO ESPECÍFICA
		Formação Humana II	NÃO ESPECÍFICA
	Prática Médica II	Semiologia I	ESPECÍFICA
		Metodologia Científica	NÃO ESPECÍFICA
Período	Módulo	Componente Curricular	Específica /Não Específica
3º	Processos Biológicos III	Imunologia Médica	NÃO ESPECÍFICA
		Microbiologia Médica	NÃO ESPECÍFICA
		Parasitologia Médica	NÃO ESPECÍFICA
	Fundamentos Integradores III	Integração Universidade, Serviço e Comunidade III	NÃO ESPECÍFICA
		Tecnologia em Saúde	NÃO ESPECÍFICA
		Atenção Primária em Saúde	NÃO ESPECÍFICA
	Prática Médica III	Formação Humana III	NÃO ESPECÍFICA
		Farmacologia I	NÃO ESPECÍFICA
		Patologia Geral	NÃO ESPECÍFICA
		Semiologia II	ESPECÍFICA
		Pesquis e Iniciação Científica	NÃO ESPECÍFICA
Período	Módulo	Componente Curricular	Específica / Não Específica
4º	MEDICINA INTEGRADA I	Interpretação de Exames	ESPECÍFICA
		Medicina de Família e Comunidade I	ESPECÍFICA
		Diagnóstico por Imagem	ESPECÍFICA
		Procedimentos e Práticas Interprofissional	ESPECÍFICA

		Medicina Alternativa e Complementar	NÃO ESPECÍFICA
	FUNDAMENTOS INTEGRADORES IV	Integração Universidade, Serviço e Comunidade IV	NÃO ESPECÍFICA
		Formação Humana IV	NÃO ESPECÍFICA
	PRÁTICA MÉDICA IV	Farmacologia II	NÃO ESPECÍFICA
		Patologia Médica	ESPECÍFICA
		Semiologia II	ESPECÍFICA
		Optativa	NÃO ESPECÍFICA
Período	Módulo	Componente Curricular	Específica /Não Específica
5º	ATENÇÃO À SAÚDE II	Saúde da Mulher I	ESPECÍFICA
		Saúde da Criança I	ESPECÍFICA
	CLÍNICA MÉDICA I	Saúde Mental I	ESPECÍFICA
		Endocrinologia	ESPECÍFICA
		Nefrologia	ESPECÍFICA
		Cardiologia I	ESPECÍFICA
		Pneumologia	ESPECÍFICA
		Hematologia	ESPECÍFICA
		Técnica Cirúrgica	ESPECÍFICA
	FUNDAMENTOS INTEGRADORES V	Integração Universidade, Serviço e Comunidade V	NÃO ESPECÍFICA
Período	Módulo	Componente Curricular	Específica /Não Específica
6º	ATENÇÃO À SAÚDE III	Saúde da Mulher II	ESPECÍFICA
		Saúde da Criança II	ESPECÍFICA
	MEDICINA INTEGRADA I	Medicina Legal	ESPECÍFICA
		Medicina de Família e Comunidade II	ESPECÍFICA
	CLÍNICA MÉDICA II	Saúde Mental II	ESPECÍFICA
		Reumatologia	ESPECÍFICA
		Dermatologia	ESPECÍFICA
		Gastroenterologia	ESPECÍFICA
		Cirurgia I	ESPECÍFICA
	FUNDAMENTOS INTEGRADORES VI	Integração Universidade, Serviço e Comunidade VI	NÃO ESPECÍFICA
Período	Módulo	Componente Curricular	Específica/NãoEspecífica
	ATENÇÃO À SAÚDE IV	Saúde da Mulher III	ESPECÍFICA
		Saúde da Criança III	ESPECÍFICA
	CLÍNICA MÉDICA III	Ortopedia e Traumatologia	ESPECÍFICA
		Urologia	ESPECÍFICA
		Cirurgia II	ESPECÍFICA
		Doenças Tropicais e Infecciosas	ESPECÍFICA

FUNDAMENTOS INTEGRADORES VII	Integração Universidade, Serviço e Comunidade VIII	NÃO ESPECÍFICA
MEDICINA INTEGRADA III	Medicina de Família e Comunidade III	ESPECÍFICA
	Projeto de Pesquisa	NÃO ESPECÍFICA

Período	Módulo	Componente Curricular	Específica / Não Específica
8º	ATENÇÃO À SAÚDE V	Saúde do Idoso	ESPECÍFICA
	MEDICINA INTEGRADA IV	Oncologia e Cuidados Paliativos	ESPECÍFICA
	FUNDAMENTOS INTEGRADORES VIII	Integração Universidade, Serviço e Comunidade VIII	NÃO ESPECÍFICA
	CLÍNICA MÉDICA V	Anestesiologia	ESPECÍFICA
		Oftalmologia	ESPECÍFICA
		Otorrinolaringologia	ESPECÍFICA
		Cardiologia II	ESPECÍFICA
		Urgência e Emergência II	ESPECÍFICA
		Gestão em Saúde	NÃO ESPECÍFICA
		Cirurgia III	ESPECÍFICA
		Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	ESPECÍFICA
		Optativa	NÃO ESPECÍFICA
Período	-	Componente Curricular	Específica / Não Específica
9º	-	Estágio Supervisionado I	ESPECÍFICA
10º	-	Estágio Supervisionado II	ESPECÍFICA
11º	-	Estágio Supervisionado III	ESPECÍFICA
12º	-	Estágio Supervisionado IV	ESPECÍFICA

Componente Curricular	Específica / Não Específica
Bioestatística	NÃO ESPECÍFICA
Biotecnologia	NÃO ESPECÍFICA
Sócio-emocional	NÃO ESPECÍFICA
Inglês Instrumental	NÃO ESPECÍFICA
Libras	NÃO ESPECÍFICA
Inteligência Artificial na Área Médica	NÃO ESPECÍFICA
Nutrologia	ESPECÍFICA
Empreendedorismo	NÃO ESPECÍFICA